

## **PORTARIA Nº 058 DE 10/06/2021.**

**CRIA COMITÊ GESTOR PARA ELABORAR, IMPLEMENTAR E ACOMPANHAR A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO ACERVO ACADÊMICO DA FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES – FUNDAÇÃO FACELI E DA SUA MANTIDA, FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE LINHARES - FACELI.**

O Presidente da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares – Fundação Faceli, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.501/2015, e pelo Decreto nº 031, de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, do Decreto Federal nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, o qual determina:

Art. 104. Os documentos que compõem o acervo acadêmico das IES na data de publicação deste Decreto serão convertidos para o meio digital, mediante a utilização de métodos que garantam a integridade e a autenticidade de todas as informações contidas nos documentos originais, nos termos da legislação.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 45, da Portaria MEC nº 315, de 4 de abril de 2018, editada pelo Ministério da Educação, a saber:

Art. 45. Nos termos do art. 104 do Decreto nº 9.235, de 2017, os documentos e informações que compõem o acervo acadêmico, independente da fase em que se encontrem ou de sua destinação final, conforme Código e Tabela aprovados pela Portaria NA/MJ nº 92, de 2011, deverão ser convertidos para o meio digital, no prazo de vinte e quatro meses, de modo que a conversão e preservação dos documentos obedeçam aos seguintes critérios:

I – os métodos de digitação devem garantir a confiabilidade, autenticidade, integridade e durabilidade de todas as informações dos processos e documentos originais; e

II – a IES deverá constituir comitê gestor para elaborar, implementar e acompanhar a política de segurança da informação relativa ao acervo acadêmico, conforme definido nesta Portaria, no Marco Legal da Educação Superior e, de maneira subsidiária, em suas normas institucionais.

CONSIDERANDO a alteração realizada pela Portaria MEC nº 332, de 13 de março de 2020, no *caput* do artigo 45, da Portaria MEC nº 315, de 2018, alterando o prazo para conversão do acervo acadêmico para o meio digital, de vinte e quatro meses para quarenta e oito meses;

CONSIDERANDO a determinação acerca da implementação do Diploma Digital, contida no artigo 2º, da Portaria MEC nº 554, de 11 de março de 2019, editada pelo Ministério da Educação, a saber: “Art. 2º. As IES públicas e privadas pertencentes ao Sistema Federal de Ensino deverão implementar a emissão e o registro dos diplomas de seus cursos de graduação por meio digital, nos termos desta Portaria”;

CONSIDERANDO a alteração realizada pela Portaria MEC nº 117, de 26 de fevereiro de 2021, no artigo 14, da Portaria MEC nº 554, de 2019, definindo que a implementação do diploma digital deve ocorrer até o dia 31 de dezembro de 2021;

## **RESOLVE**

**Art. 1º** Criar Comitê Gestor para elaborar, implementar e acompanhar a política de segurança da informação relativa ao acervo acadêmico da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares – Fundação Faceli e de sua mantida, Faculdade de Ensino Superior de Linhares – Faceli, nos termos do artigo 45, inciso II, da Portaria MEC nº 315, de 4 de abril de 2018 e artigo 104, do Decreto Federal nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** Designar para compor o Comitê Gestor de que trata do artigo 1º desta Portaria, os seguintes membros:

- I – Marcos Rodrigues Saúde (Docente)
- II – Jakeline Martins Silva Rocha (Docente)
- III – Marcela Rúbia Tozato Daltio (Docente)
- IV – Rhuan Maraçati Sponfeldner (Docente)
- V – Suelen Agum dos Reis (Docente)
- VI – Bruno Gimenes (Secretário Acadêmico)
- VII – Welton Castoldi (Coordenador de Tecnologia da Informação)

**Art. 3º** O Comitê Gestor atenderá aos prazos estabelecidos pelo Ministério da Educação para implementação do Diploma Digital e para a conversão do acervo acadêmico para o meio digital.

**Parágrafo único.** O Comitê Gestor deverá considerar, na definição dos prazos para realização dos trabalhos, a necessidade de processo licitatório para a contratação de sistema que possibilite a conversão do acervo acadêmico para o meio digital e a emissão dos diplomas na forma digital.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Linhares-ES, 10 de junho de 2021.

**Original assinado**  
**Robson Guimarães Valle**  
Presidente da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do  
Município de Linhares – Fundação Faceli